



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

PROJETO DE LEI Nº02, DE 07 DE JANEIRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Operadores de Máquinas Agrícolas, em caráter emergencial e dá outras providencias.

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 02 (dois) OPERADORES DE MÁQUINAS AGRICOLAS, em caráter emergencial, para atender necessidade temporária e por total interesse do serviço público, de acordo com o Inciso IX do Art 37 da Constituição Federal, para atuação no interior do município, com maquinário recebido através do Consórcio Cideja.

Art 2º - Os contratos autorizados por esta Lei, terão carga horária de 44 horas semanais e vigência de três meses, prorrogáveis por igual período, persistindo a necessidade, e não tendo sido concluído o processo de realização de Concurso Público.

Parágrafo único. A conclusão do Concurso Público e a conseqüente nomeação e posse de concursados na área, implicará na imediata rescisão dos contratos decorrentes desta Lei.

Art 3º - Os contratos serão regidos pelo sistema "Administrativo", com remuneração prevista na Lei Municipal vigente.

Art 4º - O processo de seleção dos candidatos obedecerá ao sistema de "Processo Seletivo Simplificado", constituindo-se exclusivamente de prova prática, realizada obedecendo o respectivo Edital.

Art 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento 2014, fixado pela Lei Nº 4.151/2013:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

07.01 – Secretaria da Agropecuária

04.122.0002.2.023.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura

3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por tempo determinado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**(Continuação do Projeto de Lei Nº 02 – 07/01/2014 – Contrato emergencial.....fls 02)**

Art 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

JOSÉ FELIPE DA FEIRA  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**(Continuação do Projeto de Lei Nº 02 – 07/01/2014 – Contrato emergencial.....fls 03)**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 02, DE 07 DE JANEIRO DE 2014.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a  
contratar Operador de Máquinas Agrícolas, em  
caráter emergencial e dá outras providências.*

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

A apresentação do presente Projeto de Lei não apresenta vícios de origem, na medida em que trata-se de uma atribuição do Executivo Municipal, assim como, em seu art 1º ressalta o amparo legal para tal procedimento, que acha-se preconizado na Constituição Federal, em seu art 37, Inciso IX: “a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público”.

A remuneração dos contratados obedecerá os mesmos valores e direitos estabelecidos aos servidores ocupantes de cargos efetivos, incluindo-se Auxílio Alimentação, bem como a carga horária de trabalho, equipara-se ao previsto aqueles servidores.

A excepcionalidade da contratação e o interesse público ficam evidenciados na medida em que os pequenos agricultores do município estão necessitando de forma urgente do auxílio do Poder Público para o desenvolvimento de suas atividades. O município vem encontrando sérios obstáculos para o atendimento destes agricultores, até mesmo pela falta de meio, sendo que, tendo recebido dois tratores devidamente equipados, através do Consórcio Cideja, poderá de imediato, atuar no interior do município, no entanto, ressentir-se da falta de operadores, na medida em que existem quatro vagas e somente um cargo ocupado.

A temporariedade da contratação prende-se ao fato de que já nos primeiros dias do mês de janeiro do próximo ano, deverá estar sendo publicado o edital de Concurso Público, para o preenchimento de diversas vagas, entre as quais a que propõe a contratação emergencial pelo presente Projeto de Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**(Continuação do Projeto de Lei Nº 02 – 07/01/2014 – Contrato emergencial.....fls 04)**

Diante do exposto, encaminha-se o presente à apreciação desse Legislativo Municipal, **solicitando a tramitação em regime de urgência**, assim como a **realização de sessão extraordinária**, se for do entendimento dessa Casa Legislativa, a quem compete analisar o presente.

JOSÉ FELIPE DA FEIRA  
Prefeito Municipal